

Edital Nº 01/2017

NOME:	Prefeitura Municipal de Goiânia <i>Secretaria Municipal de Cultura</i> <i>Fundo de Apoio à Cultura – FAC</i>
MODALIDADE:	Concurso Público da Lei Municipal de Incentivo à Cultura
LOCAL:	Sede da SECULT – Rua 84, nº 535, Setor Sul - Goiânia.
HORÁRIOS:	Das 08h00 às 11h00 e das 14h00 as 17h00
OBJETO:	Consiste no incentivo fiscal do município, destinado a pessoas físicas e jurídicas de direito privado na realização de projetos que fomentem a produção cultural e artística goianiense, na perspectiva da democratização do acesso à cultura.
INSCRIÇÕES	1ª Etapa - 29 de maio de 2017 a 14 de junho de 2017 2ª Etapa - 31 de julho de 2017 a 15 de agosto de 2017

O Presente Edital será regido pela Federal Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura Nº 7.957 de 06 de janeiro de 2000, alterada pela Lei 8.146, de 27 de dezembro de 2002, e regulamentada pelos Decretos nº 2871 e Decreto nº 2872, ambos de 26 de novembro de 2015 e a Lei 9.989 de 29 de dezembro de 2016.

Edital disponível na Sede da SECULT e no site da Prefeitura: www.goiania.go.gov.br

Edital N° 01/2017 – Lei de Incentivo a Cultura

A Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia comunica que estará aberto, no período de **29 de maio de 2017 a 14 de junho de 2017 para a 1ª Etapa do Concurso Público da Lei de Incentivo à Cultura e a 2ª Etapa de 31 de julho de 2017 a 15 de agosto de 2017**. O prazo para solicitação de inscrição de projetos que pleiteiam a obtenção de incentivo fiscal nos termos da Lei Municipal de Incentivo à Cultura N° 7.957 de 06 de janeiro de 2000, alterada pela Lei 8.146, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto N° 2.871, de 26 de novembro de 2015, e a Lei 9.989 de 29 dezembro de 2016 e da Lei Federal N° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Os recursos da Lei de Incentivo à Cultura do Município de Goiânia serão distribuídos da seguinte forma:

- a) Primeira etapa, conforme este edital será destinado 70% do valor disponível, sendo no mínimo 10% deste valor destinado aos processos em grau de recurso (CMC)
- b) Segunda etapa, os 30% (trinta por cento) restantes, igualmente, no mínimo 10% deste valor destinado aos processos em grau de recurso (CMC).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Constituem objeto deste edital a **seleção de projetos de caráter estritamente artístico e cultural**, que tenham por objetivo promover a criação, produção e difusão artística e cultural, a preservação e difusão do patrimônio histórico, artístico e cultural bem como o estímulo ao amplo conhecimento dos bens e valores culturais.

1.2 Para efeito deste Edital consideram-se:

I – Proponente: pessoa física ou jurídica de direito privado, com domicílio no Município de Goiânia há no mínimo 03 (três) anos, diretamente responsável pelo projeto cultural a ser beneficiado pelo incentivo municipal, Lei N° 7.957, de 06 de janeiro de 2000 alterada pela Lei N° 8146, de 27 de dezembro de 2002;

II – Incentivador: a pessoa física ou jurídica, contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ou do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU no Município de Goiânia, que venha a transferir recursos, mediante projeto/participante deste edital, que tendo sido aprovado pela Comissão de Projetos Culturais – CPC, de apoio a projetos culturais apresentados na forma deste Edital;

III – Prêmio/remuneração: em caso de eventual seleção do projeto apresentado, o prêmio/remuneração a que se refere o art.22 § 4º da Lei 8666/93 é o incentivo fiscal, o qual será utilizado para captação de incentivadores contribuintes do IPTU e/ou do ISSQN, que financiem o projeto em troca do benefício fiscal, nos termos do regulamento da Lei Municipal 7.957/200.

2. NÃO PODERÃO SER PROPONENTES

2.1 Servidores da Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia ou seus agentes políticos;

2.2 Membros do Conselho Municipal de Cultura – CMC, da Comissão de Projetos Culturais – CPC, Gerência de Projetos Culturais – GPC, e servidores públicos do Município de Goiânia vinculados diretamente ao funcionamento desta lei;

2.3 Membros da Comissão de Projetos Culturais – CPC, seus sócios ou titulares, suas coligadas ou controladas e seus cônjuges, parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, até segundo grau, e empresas em que esses membros possuam cargo de direção ou relação de emprego;

2.4 Pessoas que tenham relação de parentesco, até o segundo grau ou de afinidade nos termos da lei, com servidores da Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia ou com membros do Conselho Municipal de Cultura – CMC e da Comissão de Projetos Culturais – CPC.

2.5 Proponentes de projetos anteriormente aprovados na Lei de Incentivo à Cultura do Município de Goiânia, ainda em fase de execução.

2.6 Proponentes que tenham qualquer pendência relativa a certificados (CIFPC) anteriormente concedidos, como projetos em fase de execução ou prestação de contas não homologadas, até o início das inscrições deste Edital, conforme a legislação que rege este certame.

2.7 Além das proibições aqui definidas ficam os servidores lotados na Gerência de Projetos Culturais – GPC, proibidos de ser remunerado por quaisquer projetos aprovados pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura, ou ainda constar de Ficha Técnica dos mesmos, considerando-se participação quaisquer ações relacionadas à execução do projeto mediante remuneração.

3. NÃO SERÃO ACEITOS PROJETOS DE:

3.1 Cunho Político-partidário, esportivo, institucional, que veiculem propaganda de produtos, de marcas, de instituições, de empresas, de governos, de países, denominações religiosas, entre outros.

3.2 Festas beneficentes.

3.3 Eventos promovidos por escolas (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Cursos, Universidades), academias de formação artística e similares, quando em benefício exclusivo das mesmas, a menos que atenda ao disposto no artigo 1º da Lei Municipal de Incentivo à Cultural (Lei Municipal 7.957/00), alterada pela Lei no. 8.146/02 e seu decreto regulamentador).

3.4 Conteúdos que tratem de temas não relacionados diretamente com atividades artísticas e culturais.

3.5 Conteúdos sectários ou segregacionistas relativo a credo, gênero, raça, etnia, sexualidade.

4. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL E DO PRODUTO CULTURAL

4.1 Os projetos culturais serão compostos por produto cultural e contrapartida social, sendo que, o produto cultural é o objeto do projeto e a contrapartida social são as ações culturais gratuitas ofertadas para a comunidade.

4.2 Todos os projetos deverão conter proposta de contrapartida social, consistente na realização das atividades voltadas às artes e à cultura, que deverão evidenciar coerência com o conteúdo do objeto do projeto, priorizando a realização de ações junto à população, nos termos do art. 11 do Decreto nº 2.871 de 26 de novembro de 2015.

4.3 A proposta de contrapartida social, ação a ser desenvolvida de forma a contribuir para a descentralização cultural, a democratização do acesso a bens culturais e à formação de novas platéias.

4.4 As ações de contrapartida social deverão ser pautadas pela garantia de acesso a população às atividades ofertadas, bem como deverão ser comunicadas antecipadamente a esta Secretaria quais são as ações previstas de contrapartida social, quando serão realizadas e todos os detalhes pertinentes à realização das atividades.

4.5 Se em qualquer uma de suas etapas, o projeto cultural, resultarem em evento ou série de eventos em que o acesso ao público seja controlado através de convites ou

comercialização de ingressos, o proponente obriga-se a destinar ingressos ou convites, correspondentes a 10% (dez por cento) do público esperado, para segmentos de comunidades com dificuldade de acesso a bens culturais;

4.6 Se em qualquer uma de suas etapas, o projeto cultural, resultarem em cursos, palestras, seminários ou quaisquer tipos de eventos semelhantes, o proponente obriga-se a assegurar a participação gratuita da comunidade e ou da rede local de ensino de forma que o número destes seja no mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do total de participantes.

4.7 É de responsabilidade do proponente a distribuição do produto cultural e o cumprimento da contrapartida social, que deverá ser comprovada na prestação de contas. Quando o produto cultural for físico e puder ser fracionado, como CD`s, DVD`s, livros, filmes, entre outros, 10% (dez por cento) do total deverão ser destinados a SECULT.

4.8 O proponente obriga-se a cumprir todas as metas, objetivos e atividades elencadas e especificadas por ele no projeto aprovado, sendo que tais ações serão condições essenciais para a aprovação do produto final.

4.9 O produto final deve obrigatoriamente corresponder ao que foi proposto no projeto aprovado, sendo que, para qualquer alteração deverá ser encaminhada previamente à Gerência de Projetos Culturais o respectivo pedido devidamente justificado para análise. Caso não haja alteração na essência do projeto apresentado, nem acarrete em prejuízo no produto final esperado, o pedido de alteração poderá ser aprovado.

4.10 A Secretaria Municipal de Cultura, não será responsabilizada por direitos autorais que porventura o proponente venha a contratar com produtoras ou similares ou ceder a estas, devendo o proponente arcar com eventuais reparações ou indenizações que vierem a ser cobradas em decorrência do uso de imagens, publicações de obras, filmes, teatros, pesquisas, entre outros, decorrentes do objeto do projeto.

4.11 Nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei nº 7.957/2000, para execução do projeto deverão ser aplicados no mínimo 50% (cinquenta por cento) do orçamento total no município de Goiânia, sendo que a contratação de prestadores de serviço sítos fora do Município de Goiânia apenas será permitida se comprovada à inexistência de prestador de serviço similar em Goiânia.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

5.1 Ao proponente é facultada a apresentação de 01 (um) projeto visando à obtenção do incentivo objeto deste edital. Para fins de verificação do cumprimento deste item, serão considerados como mesmo proponente pessoa física ou jurídica nas seguintes condições:

I - Que sejam sócias na mesma empresa;

II - Que pertençam direta ou indiretamente (vinculadas por contrato formal ou não) ao mesmo **grupo econômico** ou a instituições impedidas de participar neste Edital.

a - **Grupo Econômico**: quando uma ou mais pessoas (proponentes), embora tendo cada uma delas personalidade própria, estiver comprovadamente sob o controle ou **administração de outra pessoa/proponente**.

5.2 Para inscrição, o proponente deverá apresentar a documentação relacionada no item 6 deste edital, devidamente preenchida.

5.3 Cada projeto cultural deverá ser apresentado em 01 (uma) via, em folha A4, digitado, o sistema de encadernação a ser utilizado deverá seguir o padrão de pasta com duas perfurações, unindo todo o volume, visando facilitar a manipulação do projeto e sua futura avaliação, entregue em envelope lacrado.

5.4 O projeto cultural deverá ser composto em volume único, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo proponente na parte inferior das páginas, obedecendo à ordem dos itens abaixo discriminados, podendo a numeração ser manuscrita a caneta.

5.5 No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar 03 (três) vias do Protocolo de Inscrição para pessoa física ou para pessoa jurídica, devidamente assinada.

a) A primeira via deverá ser encadernada junto com o projeto.

b) A segunda via deverá ser colada na parte externa do envelope.

c) A terceira via deverá ser entregue ao funcionário da Gerência de Projetos Culturais, que efetuará o registro da inscrição.

5.6 Após o ato de inscrição do projeto cultural, não será permitido anexar novos documentos ou informes.

5.7 Para concorrer, os projetos culturais deverão contemplar em sua linha de ação pelo menos um dos seguintes itens abaixo:

a) a formação, a qualificação, a requalificação e o aprimoramento artístico e técnico de indivíduos, grupos e produções artístico-culturais;

- b) a valorização da diversidade cultural e da produção simbólica das comunidades, considerando as especificidades da cidade e de seu povo;
- c) as atividades culturais de caráter inovador, a pesquisa e a experimentação em novos suportes, plataformas, mídias e linguagens artístico-culturais;
- d) programas e projetos de caráter permanente, que propiciem o desenvolvimento artístico-cultural em diversos territórios da cidade e que comprovem a realização de atividades continuadas e ininterruptas, por um período mínimo de 03 (três) anos;
- e) a ocupação descentralizada dos espaços culturais (convencionais ou não convencionais) e logradouros públicos, bem como a circulação dos bens, serviços e conteúdos culturais;
- f) A difusão, a informação e a divulgação de bens, serviços e conteúdos culturais (publicações, registros etnográficos, registros de audiovisual e/ou sonoros, resultados de criações e pesquisas, acervos arquivísticos, bibliográficos, filmicos, fotográficos, fonográficos ou museológicos adquiridos, restaurados e/ou objeto de conservação, dentre outros) e dos bens imóveis que sejam objeto de proteção, intervenção ou de preservação previstos neste edital;
- g) a manutenção de espaços culturais e a programação cultural de entidades sem fins lucrativos, de direito privado, de caráter cultural e que valorizem a diversidade;
- h) o acesso, a fruição e a formação de público;
- i) o apoio, a promoção e a valorização do patrimônio histórico, cultural e artístico, em suas instâncias materiais e imateriais, bem como sua disponibilização a toda população;
- j) a difusão do conhecimento e das expressões tradicionais e populares da cidade;
- k) Projetos que promovam conteúdo artístico-cultural; vinculado à valorização da cultura LGBTQ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros e Transexuais);
- l) Projetos que promovam conteúdo artístico-cultural; vinculado à valorização da cultura de matriz africana, indígena e cigana.
- m) o incremento da cadeia produtiva da cultura, incluindo a produção, profissionalização, distribuição, circulação e comercialização de bens e serviços artístico-culturais;

- n) a ocupação efetiva dos espaços culturais (convencionais ou não convencionais) e dos logradouros públicos;
- o) a democratização do acesso ao bem cultural;
- p) acessibilidade aos portadores de deficiências: física, visual, auditiva e outras, à escolha do proponente;
- q) ações que contemple criança e juventude.

6. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

6.1 Do local de inscrição:

6.1.1 O projeto cultural, bem como toda a documentação exigida, deverá ser apresentado em 01 (uma) via impressa por meio físico protocolizado pessoalmente no Setor de Protocolos da **Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia** ou enviado por SEDEX, entre os dias **29 de maio de 2017 a 14 de junho de 2017 aos participantes da 1ª Etapa e 31 de julho de 2017 a 15 de agosto de 2017 para participação da 2ª Etapa**, em envelope endereçado à **Secretaria Municipal de Cultura - Lei Municipal de Incentivo à Cultura** no seguinte endereço: **Rua 84, Nº535, Setor Sul, Goiânia, CEP 74.080-400**, dentro de envelope lacrado e identificado. O proponente é responsável pelo conteúdo do envelope encaminhado.

6.1.2 Será permitida a Inscrição por terceiros, desde que munidos de procuração pública (registrada em cartório) ou particular com firma reconhecida do outorgante.

6.2 Na parte externa do envelope enviado pelos Correios ou protocolizado pessoalmente deverão constar, em etiqueta impressa, os seguintes dados:

EDITAL 01/ 2017.		
Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia		
Lei Municipal de Incentivo à Cultura.		
Endereço: Rua 84 nº535, Setor Sul, Goiânia, CEP: 74.080-400.		
Proponente:		
Projeto Cultural:		
Segmento:	Modulo:	
Endereço:		
CEP:	Telefone:	Celular:
Whatsapp:	E-Mail:	

6.3 São considerados documentos pessoais, e deverão constar em envelope respectivo, os seguintes documentos:

6.3.1 PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia simples e legível, frente e verso, de documento pessoal com foto (RG, CNH, ou carteira de registro profissional);
- b) Cópia simples e legível, frente e verso, do CPF do proponente, caso não conste no RG ou CNH;
- c) Cópia simples e legível do comprovante de domicílio no município de Goiânia há no mínimo 3 (três) anos por meio de documentos em seu nome: conta de água, luz ou telefone fixo ou móvel, sendo pelo menos 01 (um) comprovante datado há mais de 03 (três) anos e 01 (um) comprovante com endereço de datas atuais (últimos 3 meses). Não serão aceitos documentos em nome de terceiros;
- d) Para comprovação de residência no município no período estipulado por este Edital, como alternativa também poderá ser apresentado Contrato de Aluguel ou ainda declaração com firma reconhecida em cartório do proprietário do imóvel pelo proponente, acompanhado de um comprovante de endereço com data atual em nome do proprietário (conta de água, luz, talão de IPTU ou documento válido que conste o endereço residencial).
- e) Comprovação no mínimo de um ano de atividade cultural, através de material de jornal, material gráfico (cartaz, folder, etc.) ou qualquer comprovação de projetos aprovados por meio desta Lei nos últimos dois anos (certificado, prestação de contas final, etc).

6.3.2 PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia simples e legível, dos atos constitutivos da empresa ou instituição e, se for o caso, da última alteração do estatuto ou do respectivo ato constitutivo consolidado, documentos devidamente registrados em Cartório e que comprovem o domicílio no município de Goiânia;
- b) Cópia simples e legível do Registro Comercial, devidamente registrado, exclusivamente no caso de empresas individuais;
- c) Cópia simples e legível, frente e verso, do comprovante de identidade, com foto, (RG, CNH ou carteira de órgão profissional) do representante legal;
- d) Cópia simples legível do CPF do representante legal, caso não conste no RG ou CNH;

e) Cópia simples de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com no mínimo 3 (três) anos de abertura;

f) Comprovação de atividade cultural conforme a Lei de Incentivo, através de material de jornal, material gráfico (cartaz, folder, etc.) qualquer comprovação de projetos aprovado nesta Lei nos últimos 02 (dois) anos (certificado, prestação de contas final, etc).

6.4 O sistema de encadernação a ser utilizado deverá seguir o padrão de pasta com duas perfurações e grampos tipo trilho, unindo todo o volume, visando facilitar a manipulação do projeto e sua futura avaliação.

7. DO PROJETO

7.1 As inscrições serão validadas por servidores da Gerência de Projetos Culturais - GPC, que avaliarão a regularidade dos aspectos formais relativos às embalagens recebidas e detectar se o proponente não possui nenhum débito junto a Secretaria Municipal de Cultura.

7.2 Após a validação das inscrições a Gerência de Projetos Culturais - GPC encaminhará os projetos para CPC para análise de mérito.

7.3 Antes do início do processo de análise do mérito dos projetos, a Comissão de Projetos Culturais – CPC deverá deliberar pela adoção dos critérios de desempate, mediante a comparação, em escala decrescente de prioridade, dos critérios de pontuação pertinentes à respectiva área cultural.

7.4 Se, após a aplicação dos critérios mencionados por este Edital, o empate persistir, a classificação será definida através de votação junto a CPC;

7.5 A relação dos projetos classificados deverá ser feita em ordem decrescente de pontuação.

7.6 Os proponentes que tiverem seus projetos classificados serão comunicados para apresentarem a documentação exigida no item 12.4 no prazo de 07 (sete) dias.

7.7 A comunicação aos proponentes de que trata o item anterior será realizada através de e-mail, publicação de aviso no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e no Diário Oficial do Município.

7.8 Serão convocados os proponentes cujos projetos, respeitada a ordem classificatória, atendam aos quantitativos de projeto por área, eventualmente estabelecidos pela CPC, segundo as regras definidas neste Edital.

7.9 Inclui-se nessa exigência, a comprovação, pelo representante legal da pessoa jurídica, da legalidade da representação, quando esta não for evidente no conteúdo do Contrato Social, mediante a apresentação da documentação hábil a comprovar a titularidade destes direitos (ata de assembléia geral, procuração ou outros documentos equivalentes).

7.10 Caso algum proponente convocado não apresente os documentos e informações no prazo estabelecido no Edital ou os apresente de modo irregular ou incompleto, será este desclassificado, determinando nova publicação convocando outro proponente classificado, respeitada a ordem sequencial decrescente antes mencionada e os mesmos procedimentos acima especificados.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL

8.1 Todos os projetos deverão evidenciar, de forma clara, o seu caráter prioritariamente artístico-cultural.

8.2 Deverão ser juntados apenas o currículo do proponente, do responsável pela execução do projeto e dos demais componentes obrigatórios da equipe do projeto, com no máximo 03 (três) laudas cada um, destacando a formação e/ou trajetória profissional relacionada à atividade que o participante irá desempenhar no projeto.

8.3 É necessário juntar ao projeto, a seguinte documentação, por segmento cultural:

8.3.1 **CIRCO** – Montagem, temporada, circulação, pesquisa artística, residência, programa de atividades que inclua apresentações ou ações formativas como oficinas e workshops, festival, mostra, encontro, conferência, simpósio, seminário.

a) Texto ou roteiro do espetáculo;

b) Ficha técnica do projeto, relacionando os nomes e funções dos componentes do grupo e os nomes e funções de outros artistas e técnicos que participarão do projeto;

c) Currículo do diretor e dos principais integrantes do grupo ou do projeto;

d) Termo de Compromisso de participação assinado pelos membros da equipe de produção e pelos integrantes do grupo, além dos artistas convidados, quando for o caso, que já tenham sido confirmados;

f) Descrição e/ou ilustração de cenário, figurino, adereços e equipamentos circenses;

- g) Comprovação da cessão/autorização de direitos autorais e de imagem incidentes sobre as obras de terceiros a serem utilizados no projeto (condicionado a aprovação);
- h) Informações complementares que o proponente julgar necessárias para a elucidação do projeto, como por exemplo, gravações em DVD contendo outros trabalhos recentes do grupo ou artistas envolvidos.
- i) Informações das apresentações que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo.
- j) Plano de circulação, apontando os locais onde se pretende realizar as apresentações;
- k) Projetos de circulação e temporadas obrigam a apresentar registros fotográficos e audiovisuais do trabalho em questão, além de clipping;
- l) Eventos e programações deverão apresentar e justificar seu eixo curatorial com cartas de interesse e adesão de artistas e profissionais previamente convidados;
- m) Informações adicionais que possam acrescentar dados e contribuir efetivamente para compreensão e análise do projeto;
- n) Informações das apresentações que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo;
- o) Para ações formativas, apresentar o conteúdo programático e ou metodologia e as condições logísticas viabilizando as atividades de formação, com carta de anuência.

8.3.2 DANÇA – Montagem, temporada, circulação, pesquisa artística, residência, programa de atividades que inclua apresentações ou ações formativas como oficinas e workshops, festival, mostra, encontro, conferência, simpósio, seminário.

- a) Descrição das ações artísticas e culturais a serem realizadas (projeto de montagem, estrutura cênica: cenários, figurinos, iluminação);
- b) Ficha técnica completa;
- c) Cartas de anuência e currículo dos principais profissionais de criação envolvidos;
- d) Declaração de ciência e anuência de eventuais detentores de direito autoral, (condicionada a aprovação do projeto)
- e) Indicação dos possíveis locais onde serão feitas as apresentações;
- f) Descrição do espaço físico a ser realizado o evento;

- g) Projetos de montagem e pesquisa artística deverão apresentar informações detalhadas sobre a concepção, curadoria, programação, convidados especiais, metodologia;
- h) Descrição de público-alvo;
- i) Descrição de procedimentos de elaboração/avaliação de seus resultados;
- j) Plano de circulação, apontando os locais onde se pretende realizar as apresentações;
- k) Projetos de circulação e temporada se obrigam a apresentar registros fotográficos e audiovisuais do trabalho em questão, além de clipping;
- l) Eventos e programações deverão apresentar e justificar seu eixo curatorial, com cartas de interesse e adesão de artistas e profissionais previamente convidados;
- m) Informações adicionais que possam acrescentar dados e contribuir efetivamente para compreensão e análise do projeto;
- n) Informações das apresentações que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo;
- o) Para ações formativas, apresentar o conteúdo programático e metodologia e as condições logísticas viabilizando as atividades de formação, com carta de anuência.

8.3.3 TEATRO – Montagem, circulação, pesquisa artística, residência, temporada, programa de atividades que inclua apresentações ou ações formativas como oficinas e workshops, festival, mostra, encontro, conferência, simpósio, seminário.

- a) Descrição das ações artísticas e culturais a serem realizadas (projeto de montagem, estrutura cênica: cenários, figurinos, iluminação);
- b) Ficha técnica completa;
- c) Cartas de anuência e currículo resumido dos principais profissionais de criação envolvidos;
- d) Declaração de responsabilidade ou autorização de eventuais detentores de direito autoral;
- e) Indicação dos possíveis locais onde serão feitas as apresentações;
- f) Descrição do espaço físico a ser realizado o evento ;
- g) Descrição de público-alvo;
- h) Descrição de procedimentos de elaboração/avaliação de seus resultados;

- i) Projetos de circulação e temporada deverão prever o mínimo de 05 apresentações em espaços culturais de interesse público sediados no Município;
- j) Plano de circulação, apontando os locais onde se pretende realizar as apresentações;
- k) Projetos de circulação e temporada se obrigam a apresentar registros fotográficos e audiovisuais do trabalho em questão, além de clipping;
- l) Eventos e programações deverão apresentar e justificar seu eixo curatorial, com cartas de interesse e adesão de artistas e profissionais previamente convidados;
- m) Outras informações adicionais que possam acrescentar dados e contribuir efetivamente para compreensão e análise do projeto;
- n) Informações das apresentações que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo;
- o) Para ações formativas, apresentar o conteúdo programático e/ou metodologia e as condições logísticas viabilizando as atividades de formação, com carta de anuência.

8.3.4 ARTES VISUAIS

8.3.4.1 No caso de produção de exposição (individual ou coletiva):

- a) Currículo do proponente (recomenda-se no máximo 02 laudas) acompanhado de matérias de jornais e revistas, cartazes, folders, entre outros materiais relativos às atividades desenvolvidas pelo proponente;
- b) Currículo dos demais profissionais, artistas, curadores e técnicos envolvidos no projeto. (recomenda-se no máximo 02 laudas cada);
- c) Quando se tratar de mostra coletiva, apresentar carta de anuência assinada pelos integrantes do projeto, que indique o proponente como seu representante, com o intuito de comprovar ciência de todas as partes envolvidas;
- d) Memorial descritivo com apresentação detalhada de objetivo e justificativa do projeto, incluindo descrição de público-alvo, previsão do local de realização da exposição/evento e período da exposição (recomenda-se no máximo 02 laudas);
- e) Especificações, esboço(s) do(s) trabalho(s) a ser(em) produzidos(s) na forma de *croquis* e/ou fotos, texto e/ou outros;

- f) Portfólio com fotos coloridas de pelo menos 05 (cinco) trabalhos já realizados ou a serem apresentados na mostra, no formato 15 x 21 cm, afixadas/coladas em papel ofício (formato A4), informando ainda o título (quando houver), materiais e técnicas utilizadas, dimensão e ano de realização da obra;
- g) Cronograma de trabalho que contemple todas as etapas e atividades programadas para realização do projeto (pré- produção, produção, exposição e pós-produção), incluindo o período previsto para exposição;
- h) No caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá apresentar cartas de cessão dos direitos autorais;
- i) Informações das apresentações que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo.

8.3.4.2 No caso de produção de evento (seminários, residências de artistas, encontros, conferências, workshops):

- a) Currículo do proponente (recomenda-se no máximo 02 laudas) acompanhado de matérias de jornais e revistas, cartazes, folders, entre outros materiais relativos às atividades desenvolvidas pelo proponente;
- b) Currículo dos demais profissionais envolvidos no projeto (recomenda-se no máximo 02 laudas cada);
- c) Memorial descritivo com apresentação detalhada de objetivo e justificativa do projeto, incluindo tipologia do evento e suas principais características (recomenda-se no máximo 02 laudas);
- d) Estrutura necessária para a execução do evento, com especificação de materiais e equipamentos a serem utilizados;
- e) Cronograma de trabalho que contemple as principais etapas e atividades para realização do projeto (pré-produção, produção e pós-produção);
- f) Nos casos em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação que inclua a reprodução do trabalho de terceiros, o proponente deverá apresentar carta de cessão dos direitos autorais;
- g) Informações das apresentações que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo.

8.3.4.3 No caso de produção de livros de arte ou livros fotográficos apresentar:

- a) Currículo do proponente (recomenda-se no máximo 02 laudas) acompanhado de matérias de jornais e revistas, cartazes, folders, entre outros materiais relativos às atividades desenvolvidas pelo proponente;
- b) Currículo dos demais profissionais, artistas, curadores e técnicos envolvidos no projeto. (recomenda-se no máximo 02 laudas cada);
- c) Ficha técnica;
- d) Cartas de anuência dos principais profissionais envolvidos no projeto;
- e) Declaração de cessão de direitos autorais (se aplicável);
- f) Obras que contenham ilustrações devem apresentar pelo menos uma e o indicativo das demais ilustrações;
- g) Os livros de arte ou livros fotográficos também deverão incluir as especificações e boneco com proposta do projeto gráfico.

8.3.5 AUDIOVISUAL

8.3.5.1 Para Produção de filmes:

- a) Descrição da concepção artística da obra;
- b) Roteiro ou pré-roteiro;
- c) Apresentar filmografia do diretor e anexar, em formato DVD, 01 (um) exemplar de produto já realizado. No caso de diretores iniciantes, substituir por 01 (um) exemplar de produto audiovisual que comprove participação do proponente em outra função profissional; *Storyboard* (apenas para animações);
- d) Ficha técnica do filme;
- e) Cartas de anuência e currículos simplificados dos principais envolvidos no projeto;
- f) Declaração de cessão de direitos autorais, quando for o caso;
- g) Informações das apresentações/exibições que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo.

8.3.5.2 Para Apoio à exibição:

- a) Descrição da concepção do projeto;
- b) Programação completa;

- c) Curadoria responsável;
- d) Condições logísticas viabilizando a exibição, com carta de anuência;
- e) Metas, estratégias de realização, público-alvo e possíveis parcerias;
- f) Informações das apresentações que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo.

8.3.5.3 Para Projetos de formação:

- a) Descrição da concepção do projeto;
- b) Currículos dos principais envolvidos, detalhando as informações sobre os responsáveis pelos conteúdos ministrados, com cartas de anuência;
- c) Ementas dos cursos ou oficinas ministradas, incluindo referências teóricas e/ou materiais utilizados;
- d) Conteúdo programático e ou metodologia.
- e) Condições logísticas viabilizando as atividades de formação, com carta de anuência;
- f) Metas, estratégias de realização, público-alvo e possíveis parcerias;
- g) Informações das atividades que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo.

8.3.5.4 Para Festivais e Mostras:

- a) Descrição da concepção do projeto;
- b) Programação completa;
- c) Curadoria responsável;
- d) Condições logísticas que viabilizam o festival/mostra, com carta de anuência;
- e) Metas, estratégias de realização, público-alvo e possíveis parcerias;
- f) Cartas de anuência e currículos dos principais artistas envolvidos;
- g) Informações das apresentações que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo.

8.3.6 LITERATURA

- a) Ficha técnica;

- b) Currículo dos principais profissionais envolvidos no projeto (autor, designer gráfico, editor/editora, ilustrador);
- c) Cartas de anuência dos principais profissionais envolvidos no projeto;
- d) Declaração de cessão de direitos autorais (se aplicável);
- e) Para livros ou qualquer outro projeto editorial, é necessária a apresentação de texto integral a ser publicado, encadernado em espiral;
- f) Obras que contenham ilustrações devem apresentar pelo menos um indicativo das demais ilustrações;
- g) Informações das apresentações que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo.

8.3.6.1 FESTIVAL LITERÁRIO

- a) Concepção do Projeto;
- b) Curadoria;
- c) Programação completa;
- d) Condições logísticas que viabilizem o festival.

8.3.7 MÚSICA

8.3.7.1 Para Produção de CD/Álbum musical, deverão ser apresentados:

- a) Gravação no formato MP3 de demonstração (DEMO) em CD, com todas as músicas do repertório a ser gravado, devidamente fixado/preso ao projeto cultural;
- b) Ficha técnica completa, contendo o nome de músicos, arranjador e diretor musical;
- c) Currículo de músicos, arranjador e diretor musical;
- d) Cartas de anuência de músicos, arranjador e diretor musical;
- e) Relação nominal de todas as músicas que farão parte do repertório com as respectivas letras e autorias (no caso de canções). Quando for música instrumental, apresentar partitura e nome do autor;
- f) Autorização de direito autoral para as obras de terceiros (condicionada a aprovação do projeto);
- g) Especificar valores separados de gravação, mixagem e masterização;
- h) Especificar valor da prensagem com características do produto;

i) Informações das apresentações que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo.

8.3.7.2 Para Produção de DVD, deverão ser apresentados:

- a) Gravação de todas as músicas em CD e vídeos (DEMO) em DVD com três músicas do repertório gravadas, devidamente fixado/preso ao projeto cultural;
- b) Ficha técnica completa contendo o nome de músicos, arranjador, diretor musical e diretores de filmagem e edição e Cartas de anuência de todos;
- c) Currículo de músicos, arranjador, diretor musical e diretores de filmagem e edição;
- d) Cartas de anuência de músicos, arranjador, diretor musical e diretores de filmagem e edição;
- e) Relação nominal de todas as músicas que farão parte do repertório com as respectivas letras e autorias (no caso de canções). Quando for música instrumental, apresentar partitura;
- f) Autorização de direito autoral para as obras de terceiros, (condicionada a aprovação do projeto);
- g) Informações das apresentações que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo.

8.3.7.3 Para Produção de videoclipe, deverão ser apresentados:

- a) Roteiro;
- b) Gravação no formato MP3 em CD e/ou vídeo de demonstração (DEMO) em DVD, com a música a ser gravada, devidamente fixado/preso ao projeto cultural;
- c) Ficha técnica completa contendo o nome de músicos, arranjador, diretor musical e diretores de filmagem e edição;
- d) Currículo de músicos, arranjador, diretor musical e diretores de filmagem e edição;
- e) Cartas de anuência de músicos, arranjador, diretor musical e diretores de filmagem e edição;
- f) Nome da música, letra e autoria (no caso de canções). Quando for música instrumental, apresentar partitura e nome do autor;

- g) Autorização de direito autoral, se for o caso, (condicionada a aprovação do projeto);
- h) Orçamento em papel timbrado de estúdio contendo valores separados de gravação, mixagem e masterização, sonorização, filmagem e edição;
- i) Informações das apresentações que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo.

8.3.7.4 Para circulação/temporada (shows, concertos, concertos didáticos ou performances de outra natureza), deverão ser apresentados:

- a) Ficha técnica completa da equipe contendo o nome de músicos, arranjador e diretor musical;
- b) Currículo de músicos, arranjador e diretor musical;
- c) Cartas de anuência de músicos, arranjador e diretor musical;
- d) Repertório pretendido das apresentações musicais;
- e) Plano de circulação, apontando os locais onde se pretende realizar as apresentações;
- f) Orçamento papel timbrado da empresa de sonorização;
- g) Rider Técnico e Mapa de Palco, de Som e de Luz;
- h) Informações das apresentações que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo.

8.3.7.5 Para Festival não competitivo e Mostra, deverão ser apresentados:

- a) Ficha técnica completa dos profissionais envolvidos;
- a) Carta de anuência e breve currículo dos principais envolvidos;
- b) Curadoria de seleção de grupos musicais com currículo;
- c) Descrição de público-alvo;
- d) Indicação do espaço ou local a ser realizado o festival;
- e) Descrição das principais atrações com currículo;
- f) Orçamento em papel timbrado da sonorização do evento;
- h) Indicar possíveis parcerias;

i) Informações das apresentações que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo.

8.3.7.6 Para Festival competitivo, deverão ser apresentados:

- a) Ficha técnica completa dos profissionais envolvidos;
- b) Carta de anuência e breve currículo dos principais envolvidos;
- c) Curadoria da banca examinadora com currículo;
- d) Descrição de público-alvo;
- e) Carta de anuência do espaço em que será realizado o festival;
- f) Estratégia de realização e metodologias de avaliação;
- g) Programação do evento;
- h) Orçamento em papel timbrado da sonorização do evento;
- i) Detalhamento da premiação;
- j) Regulamento ou edital que regerá o certame. É obrigatória a divulgação em jornal de grande circulação no Município, com antecedência mínima de 45 dias da data de encerramento das inscrições;
- k) Indicar o valor da premiação e especificar e as condições tributárias;
- l) Indicar possíveis parcerias;
- m) Informações das apresentações que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo.

8.3.7.7 Para Eventos, oficinas, cursos, workshops etc., deverão ser apresentados:

- a) Título, ementa, carga horária e programação do evento;
- b) Número previsto e perfil de alunos;
- c) Conteúdo programático e recursos didáticos necessários;
- d) Ficha técnica completa dos envolvidos;
- e) Breve currículo dos coordenadores e professores;
- f) Carta de anuência dos coordenadores e professores ministrantes;
- g) Indicação do espaço a ser realizado o evento;

h) Informações das apresentações que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo.

8.3.7.8 Para Encontros, congressos, conferências, palestras, seminários e simpósios, deverão ser apresentados:

- a) Título, ementa e programação do evento;
- b) Número previsto e perfil do público-alvo;
- c) Ficha técnica completa dos envolvidos;
- d) Carta de anuência dos professores ministrantes com respectivos currículos;
- e) Indicação do espaço a ser realizado o evento;
- f) Informações das apresentações que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo.

8.3.8 ABRANGÊNCIA CULTURAL: Correspondem a um conjunto de ações vinculando diversas linguagens artísticas voltadas para mais de um modo de fazer a pesquisa, experimentação, prática, preservação e difusão pública das diferentes linguagens artísticas e movimentos culturais.

- a) Ficha técnica completa dos profissionais envolvidos;
- b) Carta de anuência e breve currículo dos principais envolvidos;
- c) Descrição de público-alvo;
- d) Apresentar documentação exigida neste edital para as linguagens artísticas vinculadas ao projeto.
- e) Informações das apresentações que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo;
- f) Os projetos de Hip Hop apresentados em abrangência cultural, deverão contemplar os quatro manifestações do movimentos (dança, música, rapper, DJ, Grafite).

8.3.8.1 Cultura Popular e Manifestações tradicionais:

- a) Ficha técnica, carta de anuência e currículos dos principais envolvidos no projeto;

- b) Histórico com comprovação de atividades, que qualifique o grupo para pleitear recursos destinados a iniciativas da cultura popular.
- c) Croquis de figurinos, fantasias e adereços, se for o caso;
- d) Informações das apresentações que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo.

8.3.8.1.1 Para Festivais e Mostras:

- a) Descrição da concepção do projeto;
- b) Programação completa;
- c) Curadoria responsável;
- d) Condições logísticas que viabilizam o festival/mostra, com carta de anuência;
- e) Metas, estratégias de realização, público-alvo e possíveis parcerias;
- f) Cartas de anuência e currículos dos principais artistas envolvidos;
- g) Descrição de procedimentos de elaboração/avaliação de seus resultados;
- h) Informações das apresentações que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo.

8.3.8.2 Microprojetos: Projetos de artistas iniciantes

- a) Ficha técnica completa dos principais envolvidos;
- b) Carta de anuência e breve currículo dos principais envolvidos;
- c) Conforme a área do projeto, atentar ao que pede no presente edital;
- d) Informações das apresentações que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo.

8.3.9 - 3º SETOR DE AÇÃO AMPLA E INSTUIÇÕES CULTURAIS – Projetos para apoio aos Espaços Culturais e ações amplas de formação de plateia, formação continuada, adaptação e adequação de novos espaços para espetáculos, mostras e outros.

- a) Ficha técnica completa dos principais envolvidos;
- b) Carta de anuência e breve currículo dos principais envolvidos; ou edital de contratação ou seleção de artistas / professores;

- c) Carta de Anuência da entidade que será beneficiada com ações; no caso de projetos apresentados por pessoa física;
- d) Fotos de vários ângulos ou vídeo simples dos espaços a serem adaptados;
- e) Carta de anuência da devolução de material permanente a secretaria de cultura que definirá sua utilização ao fim do projeto;
- f) Conforme a área do projeto, atentar ao que pede no presente edital;
- g) Informações das apresentações que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo.

8.3.9.1 Cada entidade só poderá ser beneficiada uma única vez por edital na área do 3º Setor.

8.4 Serão inabilitados e não pontuados na análise de Mérito Cultural os projetos que:

- 8.4.1** Não apresentem a documentação obrigatória, referentes a cada segmento, constante do item 8.3 do presente Edital;
- 8.4.2** Cuja aplicação do orçamento ultrapasse 50% dos recursos previstos na contratação de serviços fora do município de Goiânia;
- 8.4.3** Cujo orçamento extrapole o valor máximo previsto por módulo em cada área;
- 8.4.4** Que tenham previsão de início anterior à divulgação do resultado final, publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia, prevista neste edital;
- 8.4.5** Não havendo prorrogação dos prazos e/ou não cumprimento destes para efeitos de divulgação, publicação dos resultados de seleção no mural da Secretaria Municipal de Cultura e no D.O.M., não se aplica o previsto no caput desta orientação, por tais motivos.
- 8.4.6** Serão inabilitados sumariamente os demais projetos do mesmo grupo econômico quando houver mais de uma inscrição no mesmo segmento cultural, podendo ser aprovado apenas um.

9. DOS MÓDULOS, VALORES DOS INCENTIVOS, QUANTITATIVOS E AÇÕES

9.1 Poderão ser inscritos projetos que contenham em seus objetivos, exclusivamente ações e atividades artísticas e culturais para as áreas, módulos, valores e ações adiante elencadas, a serem realizados no município de Goiânia, sendo o respectivo

incentivo limitado aos valores máximos indicados, ainda que o projeto vise a concretização de mais de um produto. A escolha do módulo mais apropriado para a execução do projeto deve, necessariamente, manter coerência com as despesas previstas na planilha de custos.

9.2 O quantitativo e os valores distribuídos para cada área/linguagem foram adotados com base e referência à demanda apresentada no edital anterior (2016), e em havendo sobras de recursos financeiros após análises pela Comissão, estas serão remanejadas para outros módulos/quantitativos/valores da mesma área. Permanecendo sobras, estas serão designadas para outra área comum/próxima/afim. Se ainda assim estas sobras se mantiverem, serão destinadas, proporcionalmente, às áreas com maior volume de projetos apresentados neste edital, e, em última destinação será feita à instância superior de análise dos projetos em grau de recurso - o CMC.

9.2.1 CIRCO:

Modulo	Valor	Quantidade de Projetos Aprovados por modalidade	Ações previstas
I	De R\$ 15 Mil Até R\$ 30 mil	2	Pesquisa artística; Montagem ou Apresentação de números; Residência; conferência, simpósio, seminário.
II	De R\$ 30 Mil Até R\$ 45 mil	3	Festivais; Mostra de Artes Circenses; Oficinas; Intercâmbio cultural; Montagem de espetáculo; Compra de Lona ou manutenção de espaços.

9.2.2 TEATRO:

Modulo	Valor	Quantidade de Projetos Aprovados por	Ações previstas
---------------	--------------	---	------------------------

		modalidade	
I	De R\$ 15 Mil Até R\$ 20 mil	4	Montagem, pesquisa artística, residência, programa de atividades que inclua apresentações ou ações formativas como oficinas, workshops, encontro, simpósio e seminário.
II	De R\$ 20 Mil Até R\$ 30 mil	5	Montagem, pesquisa artística, residência, programa de atividades que inclua apresentações ou ações formativas como oficinas, workshops, encontro, simpósio e seminário.
III	De R\$ 30 Mil Até R\$ 40 mil	4	Montagem, temporada, circulação ou mostra.
IV	De R\$ 40 Mil Até R\$ 50 mil	3	Montagem, temporada, circulação ou festival.
V	De R\$ 50 Mil Até R\$ 60 mil	2	Montagem, temporada, circulação ou festival.

9.2.3 DANÇAS:

Modulo	Valor	Quantidade de Projetos Aprovados por modalidade	Ações previstas
I	De R\$ 15 Mil Até R\$ 20 mil	2	Montagem, pesquisa artística, residência, programa de atividades que inclua apresentações ou ações formativas como oficinas, workshops, encontro, simpósio

			e seminário.
II	De R\$ 20 Mil Até R\$ 30 mil	3	Montagem, pesquisa artística, residência, programa de atividades que inclua apresentações ou ações formativas como oficinas, workshops, encontro, simpósio e seminário.
III	De R\$ 30 Mil Até R\$ 40 mil	2	Montagem, temporada, circulação ou mostra.
IV	De R\$ 40 Mil Até R\$ 50 mil	1	Montagem, temporada, circulação ou festival.
V	De R\$ 50 Mil Até R\$ 60 mil	1	Montagem, temporada, circulação ou festival.

9.2.4 ARTES VISUAIS:

Modulo	Valor	Quantidade de Projetos Aprovados por modalidade	Ações previstas
I	Até R\$ 15 mil	03	Ações de formação, exposições individuais ou coletivas, produção de eventos: seminários, residências de artistas; encontros; workshops, etc.
II	De R\$ 15 Mil até 30 Mil	02	
III	De R\$ 30 Mil até 45 Mil	02	
IV	De R\$ 45 Mil até 60 Mil	02	
V	Até 20 Mil	03	Livros de Arte e Fotografia
VI	De R\$ 20 Mil até 30 Mil	01	
VII	De R\$ 30 Mil até 40 Mil	01	

9.2.5 AUDIOVISUAL:

Modulo	Valor	Quantidade de Projetos	Ações previstas
---------------	--------------	-------------------------------	------------------------

		Aprovados por modalidade	
I	Até R\$ 10 Mil	1	Apoio a Exibição (Programação de Cineclubes, etc.).
II	De R\$ 10 Mil Até R\$ 15 mil	2	
III	De R\$ 15 Mil Até R\$ 20 mil	1	Projetos de Formação (Cursos, Oficinas, etc.).
IV	De R\$ 20 Mil Até R\$ 30 mil	1	
V	De R\$ 30 Mil Até R\$ 40 mil	3	Produtos Audiovisuais (realização de filmes de todos os gêneros e variados suportes); Festivais e Mostras.
VI	De R\$ 40 Mil Até R\$ 50 mil	2	
VII	De R\$ 50 Mil Até R\$ 60 mil	4	

9.2.6 HUMANIDADES E ABRANGENCIA CULTURAL:

Modulo	Valor	Quantidade de Projetos Aprovados por modalidade	Ações previstas
I	Até R\$ 10 mil	09	Microprojetos ou projetos de artistas iniciantes, de todas as áreas/linguagens.
II	Até R\$ 15 mil	2	Congadas
III	Até R\$ 15 mil	2	Folia de Reis; Catira; Capoeira; Hip Hop;
IV	Até R\$ 20 mil	3	Quadrilha Junina tradicional acima de 40 componentes; Blocos de Carnaval
V	De R\$ 20 Mil Reais até 30 Mil	3	Quadrilha Junina tradicional acima de 60 componentes

VI	Até R\$ 45 mil	2	Escola de Samba
VII	Até R\$ 50 mil	2	Festivais; Mostras; Outros;

9.2.7 3º SETOR DE AÇÃO AMPLA E INSTITUIÇÕES CULTURAIS:

Modulo	Valor	Quantidade de Projetos Aprovados por modalidade	Ações previstas
I	Até R\$ 25 Mil	5	Projetos para entidades Culturais que promovam ensino livre da arte de forma plural: SOMENTE - Contratação de (Professores / oficinairo).
II	De R\$ 20 Mil Até R\$ 30 mil	2	Projetos para entidades Culturais que necessitem de Adaptações Físicas em salas de aula ou Aquisição de equipamentos permanentes para uso em aulas.
III	Até R\$ 20 Mil	2	Centros Culturais que realizem uma ou mais atividades: Realização de Eventos ou Adaptações Físicas de espaços para realização de eventos ou espetáculos
IV	De R\$ 20 Mil Até R\$ 30 mil	2	Aquisição de equipamentos permanentes. Ex: Som, Iluminação, Cortinas, Projetores, Linóleo, Cadeiras, moveis para espaços de realização de eventos ou

			espetáculos ou Aquisição de acervo para biblioteca.
--	--	--	---

9.2.8 LITERATURA:

Modulo	Valor	Quantidade de Projetos Aprovados por modalidade	Ações previstas
I	Até R\$ 15 mil	11	Publicação Literária sem ilustração.
II	De R\$ 15 Mil Reais até 20 Mil	11	Publicação literária com ilustração
III	De R\$ 20 Mil Reais até 25 Mil	08	Circulação de literatura ou rodas de leitura, circulação de autores ou simpósios, encontros e oficinas;

9.2.9 MÚSICA:

Modulo	Valor	Quantidade de Projetos Aprovados por modalidade	Ações previstas
I	Até R\$ 15 mil	06	Produção de EP, com até 06 Musicas.
II	Até R\$ 30 mil	16	Produção de CD
III	Até R\$ 60 mil	03	Produção de DVD
IV	Até R\$ 45 mil	01	Mostra
V	De R\$ 45 mil Até R\$ 60 mil	02	Mostra

VI	Até R\$ 10 mil	03	Gravação de Vídeo Clip
VII	De R\$ 10 Mil Até R\$ 20 mil	02	Gravação de Vídeo Clip
VIII	Até R\$ 45 mil	02	Festivais Competitivos
IX	Até R\$ 60 mil	01	Festivais Competitivos
X	De R\$ 30 Mil Até R\$ 50 mil	02	Circulação ou Temporada
XI	Até R\$ 20 mil	02	Encontro; Congressos; Conferencias; Palestras; Seminários; Simpósios.

10. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO;

10.1 Os projetos culturais inscritos neste edital passarão por 02 (duas) etapas de avaliação:

I - Etapa de Habilitação;

II - Etapa de Análise e Julgamento.

10.2 A etapa de Habilitação consiste na certificação e conferência do processo de inscrição, a ser realizada pela Gerencia de Projetos Culturais da Lei Municipal de Incentivo à Cultura.

I - Serão HABILITADOS os projetos culturais inscritos, cuja documentação do Projeto Cultural tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste edital.

II - Serão INABILITADOS os projetos culturais inscritos que incorram nas situações a seguir discriminadas:

a) ausência de qualquer dos documentos exigidos na Documentação do projeto;

b) projetos manuscritos;

c) projetos incompletos (ausência de páginas constantes do formulário);

d) ausência de qualquer dos currículos mencionados na equipe principal;

e) ausência de assinaturas do proponente nos campos determinados do Formulário para Apresentação de Projetos Culturais;

f) inscrição com postagem de SEDEX posterior à data limite de inscrição;

g) inscrição de dois ou mais projetos. Será considerado apenas o primeiro apresentado, sendo os demais inabilitados;

h) Proponente pessoa física ou jurídica, proponente de projeto cultural anteriormente proponente pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura, que não tenha prestado contas de projetos ou que tenha tido as prestações indeferidas e não a regularizou até a data de encerramento de inscrições previstas no presente Edital.

10.2.1 A relação dos projetos culturais INABILITADOS na Etapa de Habilitação será publicada no DOM.

10.3 A etapa de Avaliação, de competência da Comissão de Projetos Culturais – CPC tem como finalidade selecionar os projetos culturais a serem contemplados, bem como aprovar os recursos a eles destinados, definidos neste edital.

10.3.1 O proponente, cujo projeto tenha sido INABILITADO na Etapa de Análise e Julgamento, poderá recorrer da decisão no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação no DOM, mediante recurso dirigido ao Conselho Municipal de Cultura – CMC, que analisará o pedido, emitindo parecer em caráter definitivo.

11. TABELA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1 Os projetos culturais avaliados pela Comissão de Projetos Culturais, receberão de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
• Consistência do Projeto		Ponto	Pontuação
1 - Clareza, objetividade e suficiência das informações contidas no projeto, que deverão expressar com nitidez o que se quer realizar;	1 - Apresentação	6	30
	2 - Objetividade do projeto	6	
	3 - Justificativa da proposta	6	
2 - Detalhamento das etapas do projeto, que permita a visualização, passo a passo, das	1 - Coerência do cronograma físico e financeiro	6	
	2 - Descrição detalhada do produto ou serviço Cultural, bem	3	

ações essenciais à sua execução.	como dos produtos Complementares e das formas de acesso.		
	3 - Coerência do plano básico de divulgação, com os objetivos do projeto e com o produto ou serviço cultural a ser disponibilizado.	03	
• Exequibilidade:		Ponto	Pontuação
1 - Compatibilidade entre os currículos da equipe responsável pelo projeto e a proposta apresentada Total 08 pontos	1 - Compatibilidade entre a formação profissional a equipe e a proposta apresentada	05	35
	2 - Compatibilidade entre a experiência profissional da equipe e a proposta apresentada.	05	
2 - Orçamento compatível com a proposta, completo, detalhado e com valores praticados no mercado local.	3 - Detalhamento da planilha orçamentária e suficiência de informações.	05	
	4 - Compatibilidade da planilha orçamentária com a proposta e com os valores praticados no mercado local.		
3 - Prazos adequados à realização do projeto;		05	
4 - Compatibilidade entre os objetivos e as estratégias de realização do projeto;		05	
5 - Capacidade de articulação institucional e alcance das estratégias do projeto;		04	
6 - Capacidade de o projeto prover acessibilidade às pessoas com necessidades especiais.		02	
3. Impacto Cultural do Projeto Cultural e seu efeito multiplicador:		Ponto	Pontuação
1 - Projetos que promovam a formação de público, a fruição, a qualificação e o aprimoramento técnico e/ou artístico: serão considerados aqueles que fomentem o acesso aos bens			35

artísticos e culturais, o fazer cultural e/ou que invistam em capacitação, aperfeiçoamento e atualização de conhecimento na área artística e/ou cultural.		
2 - Projetos que priorizem a diversidade, produção simbólica das comunidades, respeitando as especificidades da cidade, descentralização, circulação e divulgação de bens artísticos e/ou culturais: serão considerados aqueles que invistam em difusão e distribuição, contribuindo para promover a universalização do acesso a bens artísticos e culturais.		
3 - Projetos que priorizem a promoção da memória coletiva e do patrimônio cultural material e imaterial da cidade e a restauração e conservação de bens culturais tombados: serão considerados aqueles que permitam, por meio de todas as formas de expressão artística e cultural, a proteção das identidades culturais da cidade e de sua população.		
TOTAL		100

11.2 Os projetos que não atingirem a pontuação de 60 pontos não serão contemplados neste edital.

12. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS

12.1 A análise e o julgamento dos projetos culturais ocorrerão no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do término do período de inscrição, podendo haver prorrogação a critério do Secretário Municipal de Cultura.

12.2 O julgamento final da Comissão de Projetos Culturais será pelos critérios estabelecidos no Item 11.1;

12.3 O resultado com a relação dos projetos culturais contemplados será publicado no Diário Oficial do Município, respeitando a ordem decrescente de pontuação em suas respectivas áreas.

12.4 Após a Habitação na 2ª Etapa - Análise e Julgamento, os proponentes (pessoa física e pessoa jurídica) classificados, deverão apresentar, no prazo de 07 (sete) dias contados a partir da publicação do resultado da 2ª etapa no D.O.M. as seguintes Certidões negativas de débitos, sob pena de desclassificação:

- a) Tributos municipais - ISSQN e IPTU, ou Certidão de não cadastramento de ISSQN e IPTU da Prefeitura de Goiânia;
- b) Tributos estaduais;
- c) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) De regularidade do FGTS (pessoa jurídica);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.5 O proponente, cujo projeto tenha sido INABILITADO, poderá recorrer da decisão no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação no DOM, mediante recurso dirigido ao Conselho Municipal de Cultura, que analisará o pedido, emitindo parecer em caráter definitivo.

12.6 O proponente que não apresentar a documentação descrita no item 12.4, no prazo estabelecido neste Edital, terá a aprovação de seu projeto cancelada.

12.7 A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares ou falsos implicarão no cancelamento do projeto e a anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.

13. DOS REMANEJAMENTOS DE DESPESAS

13.1 Somente serão permitidos remanejamentos de despesas entre os itens de orçamento do projeto cultural, após autorização expressa da Gerencia de Projetos Culturais.

13.2 Os remanejamentos não poderão implicar aumento do valor aprovado para as etapas relativas aos custos administrativos, de divulgação e de captação, sob pena de não aprovação das contas.

13.3 Os remanejamentos não poderão recair sobre itens do orçamento que tenham sido retirados pela Comissão de Projetos Culturais, na aprovação do projeto.

13.4 Não poderá haver inclusão de novos itens orçamentários, mesmo que não altere o orçamento total aprovado.

14. DA PROPOSTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

14.1 A CPC têm autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto às propostas apresentadas, incluindo para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos no presente Edital;

14.2 Após o encerramento das inscrições, a Gerência de Projetos Culturais – GPC, terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar os resultados da 2ª fase – da análise de Mérito Cultural, informando os projetos classificados e divulgando a lista dos projetos via e-mail, impressa na Sede da Secult Goiânia e no Diário Oficial do Município;

14.3 Após a entrega das certidões e da avaliação documental dos aprovados, a Gerência de Projetos Culturais – GPC terá o prazo de 05 (cinco) dias para divulgação do resultado final, via publicação no D.O.M., obrigatoriamente, ou por outros meios, ou seja, e-mail, AR e no mural da Secult.

14.4 Para receberem os recursos previstos neste Edital, os proponentes dos projetos selecionados, deverão abrir **CONTA-CORRENTE, EXCLUSIVA**, para o repasse dos valores a serem efetuados, em parcela única, na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

14.4.1 Os proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas à manutenção da conta ou cancelamento da mesma.

14.5 Ao projeto não aprovado, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias após a divulgação da análise de Mérito Cultural, dirigido ao Conselho Municipal de Cultura.

14.6 O proponente deverá informar através de correspondência à Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia, entregue na Gerência de Projetos Culturais – GPC, a data, o local e o horário do lançamento do produto cultural, com no mínimo 30 (trinta) dias antes da realização. Caso haja motivo de força maior, que impeça a realização do evento, o proponente deverá comunicar o fato a Gerência de Projetos Culturais – GPC e informação da nova data.

14.7 O ato de inscrição implica na autorização da utilização das informações e imagens do proponente e projeto para ações de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia.

14.8 O proponente deve manter cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia até a aprovação final da prestação de contas do projeto, sob pena de incorrer nas sanções previstas em lei.

14.9 Não serão concedidos incentivos, para ressarcimento de despesas referentes a fases de projetos em execução que tenham ocorrido antes da data da homologação, independente da data de vencimento da fatura, ou que tenham sido realizadas após o encerramento do projeto cultural.

14.10 O ato de inscrição do proponente na Lei de Incentivo da Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia implica na plena e expressa aceitação das normas constantes neste Edital e a inobservância delas implica no indeferimento do projeto.

14.11 A qualquer tempo a Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia poderá exigir do proponente a apresentação de documentos referentes ao projeto, conforme legislação vigente.

14.12 A logomarca da Secult, da Lei de Incentivo a Cultura e da Prefeitura Municipal de Goiânia deverão ser aplicadas nos produtos viabilizados pela Lei Municipal de Cultura (CDs, DVDs, Livros, catálogos etc.), bem como em todo material de divulgação dos projetos apoiados pelo mesmo mecanismo de incentivo à cultura. Para tanto, o proponente deverá ter aprovação prévia do *layout* junto a Gerência de Projetos Culturais – GPC.

14.13 O valor máximo permitido para o custeio do serviço de captação de recursos não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor solicitado pelo proponente.

a) É vedado ao agenciador efetuar contrapartida ou repasse, a qualquer título, de valores monetários ao investidor;

b) É vedado ao proponente receber remuneração de agenciador em seu próprio projeto.

14.14 O valor máximo permitido para o custeio do serviço de elaboração de projeto cultural não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor solicitado pelo proponente.

14.15 O valor total do item “Divulgação” da planilha de orçamento não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do projeto.

14.16 Os custos com as atividades administrativas do projeto, tais como remuneração de pessoal administrativo e seus encargos sociais, telefonia fixa/móvel, contabilidade, aluguel, materiais de consumo e expediente, não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do projeto, no caso de pessoas físicas e pessoas jurídicas com fins lucrativos, e no caso de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, o máximo de 35% (trinta e cinco por cento).

14.17 Os projetos não aprovados poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Cultura até 60 (sessenta) dias após a publicação da análise dos recursos. Após este prazo os mesmos serão doados para reciclagem.

14.18 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia, por ato do Secretário Municipal de Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 29 de março de 2017.

Kleber Adorno
Secretário Municipal da Cultura